

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

LEI N.º 2208/2009

"ALTERA VENCIMENTOS DO PADRÃO "A" DOS NÍVEIS I E II DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA - ES"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da remuneração do padrão "A" dos níveis I e II do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iúna, que têm como referência 01 (um) salário mínimo nacional vigente, para R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (20/02/2009).

JOSÉ RAMOS FURTADO Prefeito Municipal de Iúna